

Lei n. 209, de 17 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial – VAAT - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a demanda da Secretaria de Educação para execução de reformas em unidades escolares, com a complementação do VAAT e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.05.0000 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.0016 – FUNDEB VAAT

12.361.0005.3006 – Constr. e/ou Reforma de Unidades Escolares – Ensino Fundamental 30%

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

(1.542.0000 – Recursos VAAT)

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 300.000,00

12.365.0005.3007 – Constr. e/ou Reforma de Unidades Escolares – Ensino Infantil 30%

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

(1.542.0000 – Recursos VAAT)

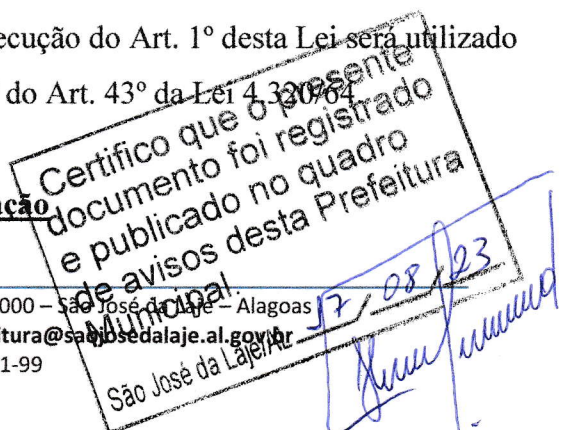
TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei será utilizado o dispositivo composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64

ANULAÇÃO:

02.05.0000 – Secretaria Municipal de Educação



02.05.0016 – FUNDEB VAAT

12.361.0005.4015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

(1.542.0000 – Recursos VAAT)

TOTAL ANULADO R\$ 100.000,00

12.365.0005.4017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola) 3390.39.00 –

Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 230.000,00

4490.52.00 – Equip e Material Permanente R\$ 170.000,00

(1.542.0000 – Recursos VAAT)

TOTAL ANULADO R\$ 400.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 500.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Fica autorizado a suplementação e anulação nesta ação, sem que acarrete em ônus ao percentual autorizado na LOA.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 17 de agosto de 2023.


Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita